



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 088/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei nº 591/2019, de 17 outubro de 2019 e em conformidade com Decreto Estadual 9/2020 de 13 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2133 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5440 - 1503 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... 4.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes contas de receita:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 4.000,00

Art. 3º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Fonte 1503	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	-	-	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	4.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8401
Página nº: IND-01
Data de: 05 e 06/12/2020